



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE OURINHOS
E REGIÃO - CNPJ nº 54.712.518/0001-87 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 192 - Vila
Moraes, Ourinhos - SP - CEP. 19900-250 - Celular (14) 998520201

1

Of. resposta nº 758/2025.

A/C - Sr. Francisco Roberto Balestrin de Andrade - Presidente do
SindHosp

Assunto: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025

Ourinhos, 24 de junho de 2024

Prezados,

Em atenção e após debruçarmos acerca da contraproposta patronal, valem-nos do presente a fim de ponderar, para esclarecer alguns pontos que entendemos cruciais.

Recebemos com a devida atenção a contra proposta apresentada por esta entidade através do ofício presidência nº 40/2024 e, após amplo debate em assembleia e uma análise jurídica e econômica rigorosa, apresentamos nossa resposta formal a seguir, pautadas na legislação vigente, princípios constitucionais, precedentes financeiros e judiciais.

A contraproposta de reajuste salarial 4% (quatro por cento) parcelado em duas vezes, sendo 2% em maio de 2024, sobre os salários corrigidos pela Convenção anterior, e 4% em janeiro de 2025, sobre os salários corrigidos pela Convenção anterior, sem incidência retroativa e sem sobreposição de percentuais, não se mostra compatível com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, insculpidos no artigo 5º da Constituição Federal.

Envidando esforços através do diálogo, para que assim possamos dar encaminhamento a assinatura do instrumento normativo da



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE DE OURINHOS
E REGIÃO - CNPJ nº 54.712.518/0001-87 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 192 - Vila
Moraes, Ourinhos - SP - CEP. 19900-250 - Celular (14) 998520201

2

categoria, no que diz respeito ao reajuste salarial, após amplo debate com os trabalhadores, a categoria concorda com os 4% (quatro por cento) corrigidos pela Convenção anterior desde que sejam pagos em parcela única retroativo a maio de 2024.

No que diz respeito aos pisos de técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, a categoria considera que é possível avançar nesse ponto.

Após amplo debate com os trabalhadores a assembleia decidiu que é necessário averbar o entendimento de que o valor atribuído a cesta básica e ticket de refeição, assim como o adicional noturno e horas extras, não devem ser considerados na composição da remuneração global.

Para tal propósito, sugerimos o acréscimo do parágrafo único na referida cláusula com a seguinte redação:

Cláusula (...) - PISOS DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E
AUXILIARES DE ENFERMAGEM

[...]

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores pagos a título de cesta básica, ticket alimentação/refeição e horas-extras, assim como o adicional noturno, não compõe a base de cálculo da remuneração global.

Tal esclarecimento se faz necessário para que se evite o entendimento equivocado de alguns estabelecimentos de saúde representado por esta entidade patronal.

Em relação ao reajuste proposto na cesta básica e vale refeição, a categoria concorda com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com pagamento retroativo a maio de 2024, com apenas uma ressalva para que conste na presente cláusula que versa sobre este direito, a continuidade de recebimento da cesta básica e vale refeição durante o afastamento por doença/acidente de trabalho e em casos de afastamento de mulheres com grávidas de risco, tal como no período de afastamento legal conforme estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE OURINHOS
E REGIÃO - CNPJ nº 54.712.518/0001-87 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, nº 192 - Vila
Moraes, Ourinhos - SP - CEP. 19900-250 - Celular (14) 998520201

3

Assim sendo, apresentamos nossas ponderações, nos pontos aqui apresentados com a manutenção das demais cláusulas, para que possamos encaminhar a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da categoria.

No mais, permanecemos a disposição da entidade patronal, envidando esforços com respeito a negociação coletiva buscando o equilíbrio e a segurança jurídica para ambas as partes.

Atenciosamente.

Elisangela de Fátima Lucente Oliveira
Presidenta